



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Inexigibilidade de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E/OU PASSES JUNTO A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR EM TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTE E SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 442/2005 E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PERTINENTES.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 44.178,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta e oito reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	SISTEMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.040	Passes	PASSAGENS DE ÔNIBUS DE L ^a NOVO ENCANTADO A SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 3,70	R\$ 7.548,00
02	4.950	Passes	PASSAGENS DE ÔNIBUS DE BANDEIRANTE A SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 7,40	R\$ 36.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.178,00

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

Ano	Despesa	Recurso	Complemento	Valor
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico				
2024	38	1.500.0000.7500	3.3.90.33.01	R\$ 44.178,00
Valor Total				R\$ 44.178,00

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos I e II do presente edital.



5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **VILA OESTE TUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 72.135.510/0001-87**, com sede à Rua Wlademar Rangrab, nº 1025, Sala 01, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA e prorrogação

6.1. O prazo de vigência do objeto do contrato de rateio terá vigência **A PARTIR DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.

7. DO DESPACHO E ENQUADRO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
- b) **ANEXO II** JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2024.



CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558



ANEXO I

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Município de BANDEIRANTE necessita **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E/OU PASSES JUNTO A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR EM TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTE E SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA ATENDIMENTO A LEI Nº 442/2005 E OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PERTINENTES. "**

Conforme Lei Municipal nº 442/2005, está autorizado o chefe do poder executivo a conceder transporte gratuito a alunos do município com comprovada frequência em cursos profissionalizantes, buscando incentivar a inclusão dos alunos no mercado de trabalho, e conseqüentemente, no convívio social.

Estando os cursos profissionalizantes, em sua grande maioria, localizados no município de São Miguel do Oeste, surge a necessidade da administração municipal fornecer gratuitamente, nos termos da lei acima citada, o transporte intermunicipal aos alunos do município.

Sendo que o Departamento de Transportes e Terminas (DETER) juntamente com Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, são os órgãos responsáveis pela regulamentação do transporte intermunicipal de passageiros, ficando responsável pelo controle de quais empresas irão prestar o serviço de transporte em cada itinerário, inclusive estabelecendo os valores a serem cobrados aos passageiros.

Em consulta ao órgão, através do endereço eletrônico <https://www.sie.sc.gov.br/transporte-intermunicipal>, comprova-se que a empresa VILA OESTE TUR é a única apta a prestar o serviço de transporte de passageiros na linha entre os municípios de Bandeirante e São Miguel do Oeste, conforme arquivos em anexo.

Considerando ainda o disposto no artigo 74, inciso i da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;".

Desta forma, não há qualquer possibilidade de haver competição, o que leva a administração a realizar esta contratação justificando a mesma pelo Art. 74 da Lei 14.133/01, observando, contudo, os valores tabelados pelo DETER e praticando os mesmos nesta contratação.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI ZIMMERMANN

Secretário Municipal de Agropecuária,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 72, inciso VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Município de BANDEIRANTE certifica que a contratação da empresa **VILA OESTE TUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 72.135.510/0001-87**, se baseia no fato da impossibilidade de competição.

Por se tratar de linha intermunicipal, regular, o Departamento de Transportes e Terminas (DETER) juntamente com Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, são os órgãos responsáveis pela regulamentação do transporte intermunicipal de passageiros, ficando responsáveis inclusive, pelo tabelamento dos preços.

Desta forma, não há qualquer possibilidade de haver competição, o que leva a administração a realizar esta contratação justificando a mesma pelo Art. 74 da Lei 14.133/01, observando, contudo, os valores tabelados pelo DETER e praticando os mesmos nesta contratação, conforme anexos.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão do preço.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI ZIMMERMANN

Secretário Municipal de Agropecuária,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico